



## Prefeitura Municipal de Guarujá

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Av. Santos Dumont 800 – Vila Santo Antonio – Guarujá/SP

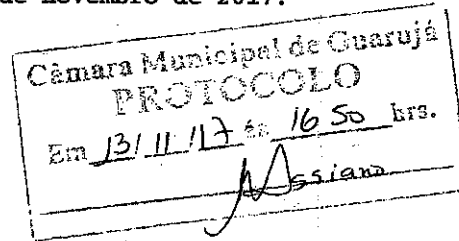
11432-440 - e-mail: [gea@guarujá.sp.gov.br](mailto:gea@guarujá.sp.gov.br)

Fone: (13) 3308-7000 (PABX)

Ofício N° 953/2017.-

Proc. n° 31243/98/2017.

Guarujá, 10 de novembro de 2017.



Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência e a seus dignos Pares, utilizando da faculdade conferida pelo artigo 56, combinado com o artigo 78, inciso VI, ambos da Lei Orgânica Municipal, para levar ao conhecimento nossa decisão de **VETAR**, totalmente, o Projeto de Lei n.º 140/2017, aprovado por essa Colenda Edilidade, convertido no **Autógrafo de Lei n.º 086/2017**, de autoria do Vereador **RAPHAEL VITIELLO SILVA**, com base nas seguintes razões:

Objetiva a propositura impugnada atribuir a denominação de Dr. Octavio Boccalini Filho a atual Rua "Um" localizado no Loteamento Jardim Virgínia II.

Numa primeira análise, não se vislumbra aspectos inconstitucionais no projeto em referência, por vício de iniciativa, porque as denominações dos logradouros públicos são, genericamente, concebidas por meio de lei, por iniciativa do Poder Legislativo.

Não obstante, por motivos de interesse público, somos compelidos a recusar-lhe sanção, senão vejamos:

Após consulta aos setores técnicos da Prefeitura, foram apontados alguns aspectos, os quais embasaram nossa decisão.

Dentre os fatos elencados, destaca-se que não foi possível identificar o endereço objeto do Autógrafo de Lei, pela ausência de informações constantes da referida medida legislativa.

Neste diapasão, observa-se ainda que do novo endereço constante da referida propositura não consta o Código de Logradouro, sendo importante informação para localização da via.

A Lei Municipal n.º 1.628, de 18 de abril de 1983, dispõe sobre a denominação e alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos, na cidade do Guarujá, e foi obedecida pela propositura legislativa em testilha, todavia ressalta-se que através do contido da referida medida legislativa, não foi possível precisar o logradouro a ser



## **Prefeitura Municipal de Guarujá**

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
Av. Santos Dumont 800 – Vila Santo Antonio – Guarujá/SP  
11432-440 - e-mail: [gea@guarujá.sp.gov.br](mailto:gea@guarujá.sp.gov.br)  
Fone: (13) 3308-7000 (PABX)

Ofício N° 953/2017.-

Nessa esteira, se sancionada a propositura na forma apresentada pelo legislador, poderíamos incorrer em erro, já que constatamos a imprecisão da localização exata do logradouro a ser denominado.

Diante do exposto, somos compelidos a apor veto total ao **Autógrafo de Lei n.º 086/2017**, propiciando a esse Egrégio Poder a reapreciação da matéria, certos de que os Nobres Edis, ao conhecerem dos motivos que nos levaram a tal procedimento, reformularão seu posicionamento.

Na oportunidade reafirmamos a Vossa Excelência e Nobres Pares nossos protestos do mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente,



**VÁLTER SUMAN**  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
**Ver. EDILSON DIAS DE ANDRADE**  
Presidente da Câmara Municipal de Guarujá  
GUARUJÁ - SP

"SEGOV"/rdl



# **Câmara Municipal de Guarujá**

Estado de São Paulo

## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 086/2017**

(Projeto de Lei nº 140/2017)

(Vereador Raphael Vitiello Silva)

“Denomina Dr. Octavio Bocalini Filho, o logradouro que especifica e dá outras providências”.

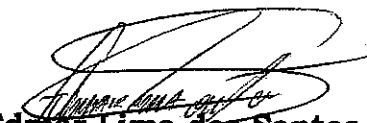
**Art. 1º** - Fica denominada Dr. Octavio Bocalini Filho, a atual Rua Um, no Loteamento Jardim Virgínia II, na Cidade de Guarujá.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento, afetas ao Poder Executivo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guarujá, em 04 de outubro de 2017.

  
**Edilson Dias de Andrade**  
Presidente

  
**Edmar Lima dos Santos**  
1º Secretário

  
**Joel Agostinho de Jesus**  
2º Secretário

Registrado no livro competente.  
Secretaria da Câmara Municipal de Guarujá, em 04 de outubro de 2017.

  
**Paulo Cesar Clemente**  
Secretário Geral

**CÓPIA**